



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 24/2026
Ref. GAB/SEGOV nº 22/2026

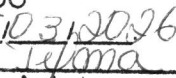
Aracaju, 24 de março de 2026.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 19/2026, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que *“altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.”*

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em, 25/03/2026

Assinatura
Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete /SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





MENSAGEM Nº 19/2026

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa: Altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que *“altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas”*.





MENSAGEM Nº 19/2026

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos do art. 59, e, principalmente, na prerrogativa assegurada nos termos do disposto no art. 61, inciso IV da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, inciso XV, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

A presente Propositura é resultado de discussões técnicas e institucionais realizadas no âmbito do Governo do Estado, refletindo o compromisso permanente com a valorização dos profissionais que atuam diretamente na preservação da ordem pública e na proteção da sociedade. A medida propõe a atualização das tabelas do adicional de periculosidade, atendendo a uma demanda histórica das categorias e promovendo maior adequação remuneratória frente às condições de risco inerentes às atividades desempenhadas.

Como é de amplo conhecimento, a política de segurança pública tem sido tratada como prioridade estratégica pelo Governo do Estado de Sergipe, que vem implementando um conjunto consistente de ações estruturantes, com a aplicação de recursos próprios e de transferências federais, especialmente oriundas do Fundo Nacional de





MENSAGEM Nº 19/2026

Segurança Pública. Tais investimentos têm viabilizado a modernização das instituições, com destaque para a aquisição de equipamentos, melhorias em unidades operacionais e o fortalecimento da infraestrutura das forças de segurança, incluindo intervenções no Hospital da Polícia Militar, no Batalhão de Choque, no Instituto Médico Legal e na Central de Flagrantes.

Inserem-se nesse contexto, ainda, a reforma e ampliação do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Itabaiana, com investimento superior a dois milhões de reais, o que reforça a capacidade de policiamento no agreste sergipano, bem como a autorização para realização de concurso público para a Polícia Militar, contemplando vagas para soldados, oficiais e profissionais da área de saúde. Soma-se a essas iniciativas a qualificação continuada dos profissionais de segurança, a exemplo da formação de policiais penais em curso de pós-graduação em Direitos Humanos e Execução Penal, fruto de parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, além do reforço dos quadros da Polícia Civil, mediante a convocação de novos servidores aprovados em concurso público.

Os resultados decorrentes desses investimentos e do esforço integrado das forças de segurança pública são expressivos e amplamente reconhecidos. Sergipe vem se destacando no cenário nacional pela redução consistente da criminalidade violenta, figurando como o estado mais seguro da Região Nordeste em 2023, ao registrar a menor taxa de homicídios por 100 mil habitantes da região (19,59), além de ocupar posição de destaque





MENSAGEM Nº 19/2026

em rankings nacionais de qualidade de vida. Tais indicadores refletem não apenas a eficiência das políticas públicas implementadas, mas também o empenho e a dedicação dos profissionais que atuam diariamente na linha de frente da segurança.

Nesse contexto, a atualização do Adicional por Exposição ao Risco de Morte – PERICULOSIDADE representa medida necessária e coerente com a política de valorização dos servidores da segurança pública, reconhecendo a natureza singular de suas atribuições e o elevado grau de risco a que estão submetidos no exercício de suas funções. Trata-se de providência que transcende o aspecto remuneratório, configurando-se como instrumento de reconhecimento institucional e de fortalecimento das carreiras, com reflexos diretos na motivação dos profissionais e na qualidade dos serviços prestados à população.

Em observância ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, seguem anexas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da Propositura à Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do inegável interesse público que a matéria encerra, submeto esta Propositura ao elevado crivo de Vossas Excelências, certo de





MENSAGEM Nº 19/2026

que esta Augusta Assembleia, em sua costumeira sabedoria, haverá de conferir ao tema a celeridade e a aprovação que sua relevância impõe.

Apelo, pois, a Vossas Excelências para que saibam aquilatar o valor desta iniciativa legislativa e o que ela representa para o fortalecimento institucional do Estado, especialmente para a valorização da atividade policial, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 24 de março de 2026.

FABIO CRUZ
MITIDIÉRI:65
242777591

Assinado de forma
digital por FABIO CRUZ
MITIDIÉRI:65242777591
Dados: 2026.03.24
19:36:11 -03'00'

FÁBIO MITIDIÉRI
GOVERNADOR DO ESTADO



PROJETO DE LEI
DE DE DE 2026

Altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que passam a vigorar, respectivamente, com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FABIO CRUZ
MITIDIERI:652427
77591

Assinado de forma digital por
FABIO CRUZ
MITIDIERI:65242777591
Dados: 2026.03.24 19:36:58
-03'00'





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2026

ANEXO I

“LEI Nº 9.204
DE 09 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL

TABELA I
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CLASSE	PERICULOSIDADE
<i>Especial</i>	R\$ 5.727,58
<i>1ª Classe</i>	R\$ 5.106,65
<i>2ª Classe</i>	R\$ 4.425,76
<i>3ª Classe</i>	R\$ 3.742,80
<i>Substituto</i>	R\$ 2.496,58

TABELA II
OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

CLASSE	PERICULOSIDADE
<i>Especial</i>	R\$ 2.415,89
<i>1ª Classe</i>	R\$ 2.156,14
<i>2ª Classe</i>	R\$ 1.702,22
<i>3ª Classe</i>	R\$ 1.475,25
<i>Substituto</i>	R\$ 1.021,33”





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2026

ANEXO II

“LEI Nº 9.204
DE 09 DE MAIO DE 2023

ANEXO II
PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES MILITARES

CARGO	VALOR DO ADICIONAL
<i>Coronel</i>	<i>R\$ 5.727,58</i>
<i>Tenente Coronel</i>	<i>R\$ 4.776,47</i>
<i>Major</i>	<i>R\$ 4.109,11</i>
<i>Capitão</i>	<i>R\$ 3.411,86</i>
<i>1º Tenente</i>	<i>R\$ 2.823,38</i>
<i>2º Tenente</i>	<i>R\$ 2.415,89</i>
<i>Aspirante</i>	<i>R\$ 2.086,42</i>
<i>Aluno-Oficial</i>	<i>R\$ 1.043,21</i>
<i>Subtenente</i>	<i>R\$ 2.063,30</i>
<i>1º Sargento</i>	<i>R\$ 1.829,90</i>
<i>2º Sargento</i>	<i>R\$ 1.594,79</i>
<i>3º Sargento</i>	<i>R\$ 1.376,68</i>
<i>Cabo</i>	<i>R\$ 1.286,65</i>
<i>Soldado 1ª classe</i>	<i>R\$ 1.085,56</i>
<i>Soldado 2ª classe</i>	<i>R\$ 1.017,64</i>
<i>Soldado 3ª classe</i>	<i>R\$ 761,26</i>
<i>Aluno-Soldado</i>	<i>R\$ 380,63”</i>



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos seguintes termos:			
PROJETO DE LEI	2026	2027	2028
Altera os Anexos I e II da Lei n° 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.	R\$ 51.908.563,72	R\$ 69.211.418,30	R\$ 69.211.418,30
PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS	<p>No âmbito do grupo em análise, foram considerados 7.182 servidores ativos, com base em informações extraídas do Sistema Integrado de Pessoal do Estado.</p> <p>O cálculo da despesa adicional considerou como referência os valores atualmente pagos a título do referido adicional, aplicando-se sobre esses montantes o percentual de reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).</p> <p>Além disso, a estimativa incorporou a revisão da sistemática de cálculo da periculosidade, considerando a concessão de 2 (dois) passos do adicional, o que corresponde a 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) do subsídio reajustado.</p> <p>Adicionalmente, foram incorporadas à projeção as repercussões financeiras relativas à gratificação natalina (13º salário) e ao adicional constitucional de um terço de férias.</p> <p>Ressalte-se, ainda, que, para o exercício de 2026, a projeção foi calculada de forma proporcional a 9 (nove) meses, correspondentes ao período de abril a dezembro, em razão do marco temporal adotado para o início dos efeitos financeiros. Para os exercícios</p>		





	subsequentes, foi considerado o valor anual integral, correspondente aos 12 (doze) meses de competência.
--	--

Aracaju, 20 de março de 2026

JOAO ELOY DE

MENEZES:29305853587

Assinado de forma digital por

JOAO ELOY DE

MENEZES:29305853587

Dados: 2026.03.24 13:01:59 -03'00'

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

ALEXSANDRO RIBEIRO

DE SOUZA:71156950597

Assinado de forma digital por

ALEXSANDRO RIBEIRO DE

SOUZA:71156950597

Dados: 2026.03.24 13:10:34 -03'00'

Coronel Alexsandro Ribeiro de Souza
Comandante-Geral da Polícia Militar de Sergipe

FABIO PINTO

CARDOSO:94635552500

Assinado de forma digital por FABIO

PINTO CARDOSO:94635552500

Dados: 2026.03.24 13:22:27 -03'00'

Fábio Pinto Cardoso
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe



PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que “*Altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.*” e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente dos Projetos de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 20 de março de 2026

JOAO ELOY DE

MENEZES:29305853

587

Assinado de forma digital por

JOAO ELOY DE

MENEZES:29305853587

Dados: 2026.03.24 13:06:18 -03'00'

João Eloy de Menezes

Secretário de Estado da Segurança Pública

ALEXSANDRO RIBEIRO

DE SOUZA:71156950597

Assinado de forma digital por

ALEXSANDRO RIBEIRO DE

SOUZA:71156950597

Dados: 2026.03.24 13:12:53 -03'00'

Coronel Alexsandro Ribeiro de Souza

Comandante-Geral da Polícia Militar de Sergipe

FABIO PINTO

CARDOSO:94635552500

Assinado de forma digital por FABIO

PINTO CARDOSO:94635552500

Dados: 2026.03.24 14:13:44 -03'00'

Fábio Pinto Cardoso

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
<p>Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2026, nos seguintes termos:</p>			
PROJETO DE LEI	2026	2027	2028
<p>Altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.</p>	<p>R\$ 50.270.445,52</p>	<p>R\$ 68.619.158,14</p>	<p>R\$ 72.050.116,05</p>
<p>PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS</p>	<p>Foram utilizadas as seguintes premissas e metodologias para o cálculo da estimativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Os valores do impacto foram apurados com base no acréscimo de despesas relativas ao Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE, abrangendo aposentados e pensionistas, em decorrência do Projeto de Lei acima mencionado; b) Os valores para o ano de 2026 levam em consideração a hipótese da vigência da Lei a partir de 1º de abril de 2026; c) A partir de 2027, os valores são colocados na íntegra, com o acréscimo de 5% sobre o total anual, estimando o aumento da despesa em função dos benefícios previdenciários que serão concedidos. 		

Aracaju, 24 de Março de 2026.

José Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente
SergipePrevidência



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que “*Altera os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.*”, contido no Processo Nº 1902/2026-ANA.MIN.ESP.NOR-SEAD, e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente do Projeto de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, condicionada, quando necessário, à abertura dos correspondentes créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de Março de 2026.

José Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente
SergipePrevidência



Autenticar documento em <https://alesglegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente (DIGITAL) Verificação em: <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: YPWV-

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YPWV-AGY0-GLI3-NBNB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE 24/03/2026 15:13:50 (Certificado Digital)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003500330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 25/03/2026 17:35

Checksum: **3F42430FF0112B1A5E06157C4B9D5F05CB80FF46FEFE05DF9334874BA5F5DAC7**

